



DIÁRIO OFICIAL

GALILÉIA- MINAS GERAIS

Ano III – Prefeitura Municipal de Galiléia, Quarta-Feira, 01 de abril de 2026 - Edição: 959

DECRETO Nº 09 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Institui o Regimento Interno do Fundo Municipal de Turismo – FUNTUR nos termos da Lei Municipal nº 310 de 11 de novembro de 2025 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GALILEIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 310 de 11 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 310 de 11 de novembro de 2025, que dispõe sobre a política Municipal de Turismo, institui o plano Municipal de turismo, reestrutura o conselho Municipal do Turismo e reorganiza o fundo Municipal de Turismo e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 25 e seguintes da lei Municipal supramencionada traz a regulamentação do Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR

CONSIDERANDO que o art. 24 da Lei Municipal nº 310 de 11 de novembro de 2025, dispõe que o regimento interno será aprovado por Decreto do Chefe do Executivo Municipal;

Prefeitura Municipal de Galiléia

R. Ari Machado, 599, centro, CEP: 35250-000

TEL. (33) 3244-1309

www.galileia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

GALILÉIA- MINAS GERAIS

Ano III – Prefeitura Municipal de Galiléia, Quarta-Feira, 01 de abril de 2026 - Edição: 959

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o regimento do Fundo Municipal de Turismo, criado pela Lei Municipal nº 310 de 11 de novembro de 2025, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.2º. O Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR de natureza contábil, com autonomia administrativa e financeira, caracteriza-se como instrumento de captação e aplicação de recursos, tendo por objetivo o financiamento, o apoio ou a participação financeira em planos, projetos, eventos, ações e empreendimentos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e ao COMTUR como de interesse turístico, e será administrado nos termos da lei.

Parágrafo Único: Os planos, projetos, eventos, ações e empreendimentos de que trata o *caput* deste artigo deverão estar abrangidos pelos objetivos das Políticas Públicas de Turismo, bem como atender aos preceitos e metas traçadas no Plano Municipal de Turismo.

Art. 3º. O Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, instrumento de suporte e apoio financeiro para a implantação e manutenção dos projetos e programas relacionados ao Turismo destina-se:

Prefeitura Municipal de Galiléia

R. Ari Machado, 599, centro, CEP: 35250-000

TEL. (33) 3244-1309

www.galileia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

GALILÉIA- MINAS GERAIS

Ano III – Prefeitura Municipal de Galiléia, Quarta-Feira, 01 de abril de 2026 - Edição: 959

I - Ao fomento das atividades relacionadas ao turismo no Município, visando criar alternativas de geração de emprego, melhoria da renda e qualidade de vida da população.

II - À melhoria da infraestrutura turística;

III - Ao incentivo à divulgação do Município e de seus produtos;

IV - Ao treinamento e capacitação de profissionais vinculados ao turismo;

V - À promoção de eventos empresariais, artísticos, esportivos, sociais e outros concernentes à demanda de negócios, cultura e lazer no Município;

VI - À manutenção e criação de novos serviços de apoio ao turismo no Município.

Parágrafo Único. Os recursos do Fundo serão administrados segundo o Plano Municipal de Turismo.

II - DA COMPETÊNCIA

Art.4º. Compete ao(a) Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo e ao(a) Presidente do COMTUR:

I - Acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas do Plano de Turismo do Município, cuja execução se dará com recursos do Fundo;

Prefeitura Municipal de Galiléia

R. Ari Machado, 599, centro, CEP: 35250-000

TEL. (33) 3244-1309

www.galileia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

GALILÉIA- MINAS GERAIS

Ano III – Prefeitura Municipal de Galiléia, Quarta-Feira, 01 de abril de 2026 - Edição: 959

II - Firmar, juntamente com o Chefe do Executivo, quando necessário ou exigido, convênios e contratos, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo;

III– Gerir o Fundo Municipal de Turismo;

IV - Movimentar, como servidor autorizado, as contas de acordo com a Lei;

V - Ordenar os empenhos e os pagamentos à conta do orçamento do Fundo;

VI - Preparar e encaminhar os relatórios de acompanhamento da realização das ações da Política de Turismo financiados pelo Fundo, para serem submetidos ao COMTUR;

VII - submeter aos conselheiros e ao Chefe do Executivo os planos de aplicação dos recursos a cargo do Fundo, em consonância com o PMT do Município e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VIII - submeter aos conselheiros e ao Chefe do Executivo as demonstrações contábeis e financeiras do Fundo;

III - DAS RECEITAS

Art.5º. O Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR será constituído por receitas provenientes de:



DIÁRIO OFICIAL

GALILÉIA- MINAS GERAIS

Ano III – Prefeitura Municipal de Galiléia, Quarta-Feira, 01 de abril de 2026 - Edição: 959

I - Transferências, auxílios e subvenções de entidades, empresas públicas ou privadas, órgãos internacionais, federais, estaduais e municipais ou oriundos de convênios ou ajustes financeiros firmados pelo Município, cuja aplicação seja destinada às ações de implantação de projetos e ações que atendam às diretrizes do PMT;

II - Recursos transferidos pelo Município, orçamentários e decorrentes de créditos especiais, suplementares ou transferências voluntárias que venham a ser destinados ao Fundo;

III - Créditos especiais, repasses, devoluções, saldos de exercícios anteriores, reembolsos, convênios;

IV - Rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;

V - Doações feitas diretamente ao Fundo;

VI - Transferência integral do recurso do ICMS Turístico para a conta do FUMTUR;

VII - Receitas provenientes da cobrança de ingressos e receitas da realização de eventos privados de cunho turístico, cultural, esportivo, social, artístico, científico e de negócios no âmbito do Município;

VIII - Doações ou patrocínios destinados à promoção de eventos turísticos ou a formação de infraestrutura em locais com potencial turísticos;

Prefeitura Municipal de Galiléia

R. Ari Machado, 599, centro, CEP: 35250-000

TEL. (33) 3244-1309

www.galileia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

GALILÉIA- MINAS GERAIS

Ano III – Prefeitura Municipal de Galiléia, Quarta-Feira, 01 de abril de 2026 - Edição: 959

IX - Receitas provenientes da cessão de espaços públicos municipais, para realização de eventos de cunho turístico, cultural e de negócios, observadas as disposições legais pertinentes;

X – Das taxas e preços públicos do setor turístico que venham a ser criados;

XI – Outras rendas eventuais vinculadas e ou objetivamente direcionadas ao setor turístico.

Art. 6º. Os recursos captados serão depositados em conta especial, aberta e mantida pela instituição financeira oficial, sob a denominação de Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR.

Parágrafo Único: A movimentação dos recursos do FUMTUR será feita através da Secretaria Municipal da Fazenda com prévia autorização do Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo e do(a) Presidente do COMTUR.

Art.7º. A movimentação de recursos do FUMTUR é feita mediante aprovação, em Assembleia, pelos membros do COMTUR, de acordo com o Regimento Interno.

Art. 8º. As receitas do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados ao turismo, a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pelo Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

Prefeitura Municipal de Galiléia

R. Ari Machado, 599, centro, CEP: 35250-000

TEL. (33) 3244-1309

www.galileia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

GALILÉIA- MINAS GERAIS

Ano III – Prefeitura Municipal de Galiléia, Quarta-Feira, 01 de abril de 2026 - Edição: 959

IV - DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 9º. Os recursos do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR serão aplicados em:

I - Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor do turismo;

II - Pagamentos de serviços prestados à pessoa jurídica ou física, para a execução de programas e projetos específicos do setor do turismo;

III - Aquisição de material permanente de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas diretamente ligados ao turismo;

IV – Financiamento total ou parcial de programas de turismo através de convênios;

V - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área do turismo;

VI - Construção, reformas, ampliação, locação ou aquisição de imóveis para adequação de espaços físicos necessários aos programas de desenvolvimento do turismo na área urbana e rural;

VII – Melhoria de infraestrutura turística;

Prefeitura Municipal de Galiléia

R. Ari Machado, 599, centro, CEP: 35250-000

TEL. (33) 3244-1309

www.galileia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

GALILÉIA- MINAS GERAIS

Ano III – Prefeitura Municipal de Galiléia, Quarta-Feira, 01 de abril de 2026 - Edição: 959

VIII - Promoção, participação e apoio a eventos turísticos que atendam a demanda do Município;

IX - Divulgação dos atrativos, produtos e eventos turísticos do Município através dos meios de comunicação a nível local, regional, nacional e internacional;

X - Desenvolvimento e implantação de programas e projetos de turismo no Município;

XI - Premiações turísticas, culturais, artísticas, esportivas e despesas compagamento do prêmio a pessoa física;

XII - Serviços de consultoria decorrentes de contratos com pessoas físicas e jurídicas em ações relacionadas ao desenvolvimento do turismo;

XIII - Material gráfico de divulgação dos atrativos turísticos, tais como folders, postais, revistas, jornais e outros afins;

XIV - Despesas com viagens para eventos turísticos, capacitações, visitas técnicas e promoção do turismo;

XV – Outros programas ou atividades integrantes da Política Municipal de Turismo.

§ 1º. Quando disponíveis, os recursos do FUMTUR poderão ser aplicados no mercado de capitais, nos termos da legislação pertinente, objetivando o aumento de receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.

Prefeitura Municipal de Galiléia

R. Ari Machado, 599, centro, CEP: 35250-000

TEL. (33) 3244-1309

www.galileia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

GALILÉIA- MINAS GERAIS

Ano III – Prefeitura Municipal de Galiléia, Quarta-Feira, 01 de abril de 2026 - Edição: 959

§ 2º. A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pelo Turismo, será transferida para a conta do FUMTUR, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes, observando a legislação vigente.

§3º. O recurso mensal do ICMS Turismo deverá ser transferido para a conta do FUMTUR, tão logo seja depósito na conta geral da Prefeitura Municipal.

§4º. Os eventuais saldos não utilizados pelo FUMTUR serão transferidos para o próximo exercício, ao seu crédito.

§5º. Na aplicação dos recursos do FUMTUR haverá estrita observância às exigências licitatórias, fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

§6º. O FUMTUR apoiará somente projetos que atendam diretamente aos objetivos e metas do PMT, que visem à melhoria dos bens e serviços públicos ligados ao turismo, sendo vetado o apoio direto a projeto particular com fins lucrativos.

V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E COMPETÊNCIAS

Art. 10. Aplicar-se-ão ao FUMTUR as normas legais de controle, prestação e tomada de contas em geral, sem prejuízo de competência específica da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.



DIÁRIO OFICIAL

GALILÉIA- MINAS GERAIS

Ano III – Prefeitura Municipal de Galiléia, Quarta-Feira, 01 de abril de 2026 - Edição: 959

Art.11. O orçamento do Fundo será organizado de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, de informar, apropriar e apurar custos, concretizar objetivos, bem como interpretar e avaliar resultados, por seus demonstrativos e relatórios e integrará a contabilidade geral do Município.

Art.12. A prestação de contas relativa à movimentação de recursos do FUMTUR será acompanhada de relatórios explicativos e extratos bancários do Fundo e apresentada ao Conselho anualmente.

Art.13. A prestação de contas anual do Município será integrada, ainda, da prestação de contas do FUMTUR.

Art. 14. O FUMTUR terá duração indeterminada.

Parágrafo único: Em caso de extinção do FUMTUR, seus ativos serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 15. A administração superior e coordenação político-administrativa do Fundo serão exercidas pelo Chefe do Executivo, sem prejuízo das competências e atribuições delegadas por esta lei.

Prefeitura Municipal de Galiléia

R. Ari Machado, 599, centro, CEP: 35250-000

TEL. (33) 3244-1309

www.galileia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

GALILÉIA- MINAS GERAIS

Ano III – Prefeitura Municipal de Galiléia, Quarta-Feira, 01 de abril de 2026 - Edição: 959

VI - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. Este Regimento poderá ser alterado, mediante proposta de qualquer membro do COMTUR, sendo necessários os votos favoráveis de dois terços de seus membros.

Art. 17. Os casos omissos, as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regimento serão resolvidas por deliberação do COMTUR, observada a legislação em vigor.

Art. 18. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Galiléia/MG, 01 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Galiléia

R. Ari Machado, 599, centro, CEP: 35250-000

TEL. (33) 3244-1309

www.galileia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

GALILÉIA- MINAS GERAIS

Ano III – Prefeitura Municipal de Galiléia, Quarta-Feira, 01 de abril de 2026 - Edição: 959

DECRETO Nº 10, DE 01 ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas no dia 02 de abril de 2026 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GALILEIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e organizar os serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar, dentre outros, o princípio da eficiência, podendo disciplinar o funcionamento interno das repartições públicas de modo a adequar o expediente ao interesse público e à racionalização administrativa;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de harmonização do calendário municipal com práticas adotadas por outros entes federativos, inclusive pelo Estado de Minas Gerais, que previu ponto facultativo em 02 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a tradição social e cultural da Semana Santa, bem como a redução previsível da demanda de atendimento presencial nas repartições públicas na Quinta-Feira Santa;

Prefeitura Municipal de Galiléia

R. Ari Machado, 599, centro, CEP: 35250-000

TEL. (33) 3244-1309

www.galileia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

GALILÉIA- MINAS GERAIS

Ano III – Prefeitura Municipal de Galiléia, Quarta-Feira, 01 de abril de 2026 - Edição: 959

DECRETA:

Art.1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Pública direta e indireta do Município de Galiléia/MG no dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira).

§1º. Esta medida não obsta a convocação de servidores para realizarem serviços de urgência fora do horário fixado, em regime de trabalho interno.

§2º. O disposto no *caput* não obsta o desenvolvimento de atividades de indispensável continuidade ou que exijam atendimento e plantão permanente, devendo os secretários observar o funcionamento dos referidos serviços essenciais nas suas respectivas competências.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Galiléia/MG, 01 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Galiléia

R. Ari Machado, 599, centro, CEP: 35250-000

TEL. (33) 3244-1309

www.galileia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

GALILÉIA- MINAS GERAIS

Ano III – Prefeitura Municipal de Galiléia, Quarta-Feira, 01 de abril de 2026 - Edição: 959

DECRETO Nº 11 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a aplicação da pena de demissão à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo do Município de Galiléia/MG, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GALILÉIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, especialmente com fundamento no art. 158, inciso II, c/c art. 160, da Lei Municipal nº 08/1995, e

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2026, para apuração da conduta imputada à servidora PATRÍCIA LINO DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 003440;

CONSIDERANDO que, no curso do Processo Administrativo Disciplinar, foram assegurados o contraditório e a ampla defesa, com a observância das formalidades legais aplicáveis;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante, que concluiu pela configuração da infração funcional de abandono de cargo, na forma do art. 160 da Lei Municipal nº 08/1995, recomendando a aplicação da penalidade de demissão;

Prefeitura Municipal de Galiléia

R. Ari Machado, 599, centro, CEP: 35250-000

TEL. (33) 3244-1309

www.galileia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

GALILÉIA- MINAS GERAIS

Ano III – Prefeitura Municipal de Galiléia, Quarta-Feira, 01 de abril de 2026 - Edição: 959

CONSIDERANDO a decisão administrativa que acolheu o Relatório Final da Comissão Processante, por seus próprios fundamentos, reconhecendo a prática da infração funcional e a adequação da penalidade de demissão;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aplicada a pena de **DEMISSÃO** à servidora **PATRÍCIA LINO DOS SANTOS RIBEIRO**, matrícula nº 003440, ocupante do cargo efetivo de Professora MAP II, por infração funcional consistente em abandono de cargo, nos termos do art. 158, inciso II, c/c art. 160, da Lei Municipal nº 08/1995.

Art. 2º. A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as anotações nos assentamentos funcionais da servidora e adotar as providências administrativas decorrentes deste Decreto.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Galiléia/MG, 01 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Galiléia

R. Ari Machado, 599, centro, CEP: 35250-000

TEL. (33) 3244-1309

www.galileia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

GALILÉIA- MINAS GERAIS

Ano III – Prefeitura Municipal de Galiléia, Quarta-Feira, 01 de abril de 2026 - Edição: 959

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2026

O **MUNICÍPIO DE GALILEIA/MG**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2026, para apuração da conduta imputada à servidora **PATRÍCIA LINO DOS SANTOS RIBEIRO**, matrícula nº 003440;

CONSIDERANDO que, no curso do Processo Administrativo Disciplinar, foram assegurados o contraditório e a ampla defesa, com a observância das formalidades legais aplicáveis;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante, que concluiu pela configuração da infração funcional de abandono de cargo, na forma do art. 160 da Lei Municipal nº 08/1995, recomendando a aplicação da penalidade de demissão;

CONSIDERANDO a decisão administrativa que acolheu o Relatório Final da Comissão Processante, por seus próprios fundamentos, reconhecendo a prática da infração funcional e a adequação da penalidade de demissão;

NOTIFICA, por meio do presente **EDITAL**, a servidora **PATRÍCIA LINO DOS SANTOS RIBEIRO**, para que tome ciência da aplicação a pena de **DEMISSÃO** à sua pessoa, ocupante do cargo efetivo de Professora MAP II, por infração funcional consistente em abandono de cargo, nos termos do art. 158, inciso II, c/c art. 160, da Lei Municipal nº 08/1995.



DIÁRIO OFICIAL

GALILÉIA- MINAS GERAIS

Ano III – Prefeitura Municipal de Galiléia, Quarta-Feira, 01 de abril de 2026 - Edição: 959

A decisão encontra-se publicada por meio do DECRETO Nº 11 DE 01 DE ABRIL DE 2026 no diário oficial do Município.

Fica a notificado ciente que dispõe do prazo legal previsto na Lei Municipal nº 08/95 para interposição de recurso administrativo.

Galileia/MG, 01 de abril de 2026.

Maria Áurea da Costa Pereira
Prefeita de Galileia

Prefeitura Municipal de Galiléia
R. Ari Machado, 599, centro, CEP: 35250-000
TEL. (33) 3244-1309
www.galileia.mg.gov.br